DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS DO PREFEITO 2
DECRETO S/Nº - EXONERA THIAGO LUIS RIBEIRO CAPABIANCO E OUTROS 2
DECRETO S/Nº - NOMEIA THIAGO LUIS RIBEIRO CAPABIANCO E OUTROS 2
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 2
REGULAMENTO DA 3ª CORRIDA DA INTEGRIDADE DE UBERLÂNDIA 2
GOVERNO 9
PORTARIA SEGOV Nº 067/2026 9
PORTARIA SEGOV Nº 068/2026 10
PORTARIA SEGOV Nº 069/2026 11

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO S/Nº - EXONERA THIAGO LUIS RIBEIRO CAPABIANCO E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, disposta no Decreto nº 23.133, de 13 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7478, em 13 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, a contar de 18 de novembro de 2026, sendo:

I – THIAGO LUIS RIBEIRO CAPABIANCO, matrícula nº 35.671-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Escola de Governo;

II – GLEICE THAIS BARROS MATOS, matrícula nº 34.427-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-11, Escola de Governo;

III – DOUGLAS ALEXANDRE VIEIRA GRADIM, matrícula nº 37.259-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Escola de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 12a3c36a-0501-4ce4-b895-a6df268f2e88

DECRETO S/Nº - NOMEIA THIAGO LUIS RIBEIRO CAPABIANCO E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a alteração na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, disposta no Decreto nº 23.133, de 13 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7478, em 13 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2026, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – THIAGO LUIS RIBEIRO CAPABIANCO, matrícula nº 35.671-9, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Escola de Governo;

II – GLEICE THAIS BARROS MATOS, matrícula nº 34.427-3, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-11, Escola de Governo;

III – DOUGLAS ALEXANDRE VIEIRA GRADIM, matrícula nº 37.259-5, para o cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, Escola de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 47a82963-5487-4b4a-99ff-a7edf2a62624

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REGULAMENTO DA 3ª CORRIDA DA INTEGRIDADE DE UBERLÂNDIA

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA 3ª CORRIDA DA INTEGRIDADE DE UBERLÂNDIA, PROMOVIDA PELA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, COM APOIO TÉCNICO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CORRIDA DA INTEGRIDADE DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Conjunta CGM/FUTEL nº 12/2026, torna público o presente Regulamento, que estabelece normas para a realização da competição, de caráter institucional, educativo e sem fins lucrativos.

Capítulo I
Da prova

Art. 1º A 3ª Edição da Corrida da Integridade será realizada no domingo, 06 de dezembro de 2026.

Art. 2º A largada da prova ocorrerá às 7:30h, no Parque do Sabiá, na Portaria Jardim Sabiá, em frente ao estádio, ao lado da Casa do Papai Noel, tendo como referência Av. José Roberto Migliorini, 609 - Santa Mônica, Uberlândia-MG.

Parágrafo único. O horário da largada da prova poderá ser ajustado pela Comissão Organizadora, em razão da quantidade de participantes ou por motivos de ordem técnica, operacionais e segurança, tais como condições meteorológicas severas, tráfego intenso, falhas de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

comunicação ou interrupção no fornecimento de energia, entre outras situações que possam comprometer a organização ou a segurança do evento.

Art. 3º A corrida será disputada em um percurso asfalto, com distância aproximada de 5 km (salvo categoria kids). A cronometragem será realizada pela empresa Time Action Eventos e Representações e os resultados divulgados no site https://timeaction.com.br/.

Art. 4º A prova terá a duração máxima de 1 hora e 10 minutos com organização técnica da Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer, e realização da Time Action Eventos e Representações Ltda., destinada aos praticantes da modalidade “Corrida de Rua”.

Art. 5º Poderão participar da corrida, pessoas de ambos os sexos, regularmente inscritas de acordo com este Regulamento.

Art. 6º A Corrida da Integridade será disputada nas categorias ADULTO GERAL (MASCULINO e FEMININO), ADULTO PCD (MASCULINO e FEMININO), SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (MASCULINO e FEMININO), e KIDS (MASCULINO e FEMININO), na qual cada participante correrá a distância aproximada de:

I – 5 km para as categorias adulto geral, adulto PCD e servidor público municipal, destinadas a participantes com idade mínima de 14 (quatorze), considerando o ano de nascimento;

II – 100 metros para a categoria kids 6 e 7 anos (nascidos em 2019 e 2020);

III – 150 metros para a categoria kids 8 e 9 anos (nascidos em 2017 e 2018);

IV – 200 metros para a categoria kids 10 e 11 anos (nascidos em 2015 e 2016);

V – 240 metros para a categoria kids 12 e 13 anos (nascidos em 2013 e 2014).

§ 1º O enquadramento nas faixas etárias considerará o ano de nascimento do(a) participante.

§ 2º O participante que participar em categoria diversa daquela correspondente à sua faixa etária ou condição de inscrição, conforme o caso, será automaticamente desclassificado da competição.

Capítulo II
Das inscrições

Art. 7º O evento terá participação máxima de 1.000 (mil) pessoas, sendo 895 (oitocentas e noventa e cinco) vagas destinadas às inscrições abertas ao público e 105 (cento e cinco) vagas reservadas, assim distribuídas:

I – 55 (cinquenta e cinco) vagas para convidados institucionais, compreendendo representantes de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e demais autoridades convidadas pela organização do evento;

II – 50 (cinquenta) vagas destinadas à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer (FUTEL), para atendimento e incentivo à participação de seus colaboradores, professores e alunos, das quais 15 (quinze) serão destinadas à categoria kids.

Parágrafo único. As inscrições para as vagas reservadas previstas nos incisos I e II serão realizadas por meio de link específico, fornecido pela Comissão Organizadora aos respectivos convidados e à FUTEL.

Art. 8º As inscrições abertas ao público serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela plataforma Sympla, mediante link a ser divulgado pela Comissão Organizadora e terá início às 7h do dia 23 de novembro de 2026 e se encerrará com o preenchimento vagas, assim distribuídas:

I – 285 (duzentas e oitenta e cinco) vagas para servidores públicos municipais;

II – 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) vagas destinadas ao público geral adulto;

III – 41 (quarenta e uma) vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD), sendo 15 (quinze) vagas reservadas para servidores públicos municipais; e

IV – 85 (oitenta e cinco) inscrições para as categorias kids, das quais 20 (vinte) vagas serão reservadas para filhos de servidores públicos municipais.

§ 1º Entende-se por servidores públicos municipais os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uberlândia, que deverão identificar sua matrícula no ato de inscrição.

§ 2º A inscrição em modalidade de reserva de vagas realizada por participante que não atenda às respectivas condições será cancelada.

§ 3º Após o preenchimento das vagas, os interessados poderão integrar cadastro de reserva, mediante procedimento divulgado pela Comissão Organizadora. A convocação observará a ordem de registro e os requisitos da categoria correspondente à vaga disponível.

§ 4º Após o preenchimento das vagas destinadas às inscrições preliminares, será aberto cadastro de reserva pela plataforma Sympla, mediante link a ser divulgado pela Comissão Organizadora, cabendo ao interessado acompanhar sua divulgação e as convocações pelos canais oficiais do evento.

§ 5º A convocação observará a ordem de registro e os requisitos da categoria correspondente à vaga disponível.

§ 6º Os participantes inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCDs), ainda que sejam servidor público municipal, concorrerá exclusivamente à premiação da categoria PCD, não concorrendo à premiação da categoria Servidores Públicos Municipais.

§ 7º As inscrições dos participantes na vaga destinada às pessoas com deficiência (PCDs) ficarão condicionadas à apresentação, até o momento da retirada do kit, conforme datas previstas neste regulamento, de documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência, podendo ser apresentado:

I - Laudo médico;

II - Carteira de Identificação de deficiente;

III - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);

IV - Carteira de Identidade Nacional (CIN) com indicação de deficiência;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

V - Carteira de Identidade esportiva, documento emitido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou pelo Comitê Paralímpico Internacional (IPC);

VI - Certificado emitido pelo INSS, ou;

VII - Outro documento oficial equivalente.

§ 8º Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar para confirmação da inscrição, até o momento da retirada do kit, o Termo de Responsabilidade constante do Anexo I deste Regulamento, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, acompanhado de cópia dos documentos de identificação do menor e de seu responsável legal, como condição indispensável para a confirmação da inscrição.

§ 9º Os documentos exigidos poderão ser apresentados em formato físico ou digital, no máximo, até o momento da retirada dos kits, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 10. Fica facultado ao participante encaminhar previamente a documentação exigida para o e-mail subcontroladoria@uberlandia.mg.gov.br, hipótese em que ficará dispensada a apresentação física dos documentos no ato da retirada do kit, desde que os arquivos estejam completos e legíveis.

§ 11. É de inteira responsabilidade do participante ou de seu responsável legal o correto preenchimento do formulário e o envio dos documentos exigidos, devendo assegurar que os arquivos estejam legíveis, completos e devidamente anexados.

§ 12. O envio prévio da documentação pelo formulário eletrônico deverá ocorrer até as 18h do dia anterior ao início da entrega dos kits, sendo que, após esse prazo, a documentação deverá ser apresentada no ato da retirada do kit, observadas as formas admitidas neste Regulamento.

Art. 9º No ato da inscrição o(a) participante deverá manifestar sua concordância com este Regulamento, assinalando a opção de aceite disponibilizada no formulário, declarando estar ciente e de acordo com todas as suas disposições.

Parágrafo único. A concordância com este Regulamento implica a aceitação de suas condições e a assunção das responsabilidades inerentes à participação no evento, observadas as disposições específicas aplicáveis aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 10. A inscrição na prova é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a participação de qualquer pessoa utilizando a inscrição, o número de peito ou o chip de identificação de outro participante, independentemente da situação.

§ 1º A utilização de número de peito ou chip pertencente a outro participante, inclusive quando houver participação em categoria diferente daquela correspondente ao participante que efetivamente realizou a prova, implicará a desclassificação imediata, com a anulação do resultado, do tempo registrado e de eventual classificação ou premiação.

§ 2º O participante que ceder sua inscrição, número de peito ou chip a terceiros será responsável pelos eventuais acidentes ou danos sofridos pela pessoa que os utilizar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades legalmente cabíveis, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora da prova, seus contratados, apoiadores e órgãos públicos envolvidos na prova.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, verificar a identidade dos participantes e a regularidade das inscrições, inclusive após a realização da prova, para fins de apuração de irregularidades e aplicação da desclassificação prevista neste artigo.

§ 4º A participação na prova ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de inscrição e à retirada do kit na data e no horário definidos pela organização.

Art. 11. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, limitar o número de inscrições, em função de necessidades organizacionais, técnicas e/ou estruturais, mediante divulgação nos canais institucionais.

Art. 12. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Caso haja fraude comprovada, o participante será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Capítulo III
Da entrega de kits

Art. 13. O kit do participante será entregue no Bloco I - Recepção Geral, do Centro Administrativo, localizado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, no dia 02 de dezembro de 2026, das 7h às 19h.

Art. 14. O participante que não retirar o seu kit na data e horário estipulados pela organização terá sua inscrição cancelada, ficando a vaga disponível para a convocação dos interessados inscritos no cadastro de reserva, conforme a ordem de registro e mediante confirmação da organização.

Parágrafo Único. Os integrantes do cadastro de reserva serão convocados por meio do endereço eletrônico e do número de WhatsApp informados no ato da inscrição, com indicação da data, do horário e do local para retirada do kit, sendo que seu não comparecimento implicará a perda da vaga.

Art. 15. O kit será entregue ao(à) participante inscrito(a), mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, em formato físico ou digital, ressalvadas as hipóteses de retirada por responsável legal ou terceiro autorizado, conforme previsto neste Regulamento.

§ 1º No caso de participantes menores de idade, a retirada do kit deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis legais, mediante apresentação dos documentos oficiais de identificação do menor e do respectivo responsável legal, bem como do Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I deste Regulamento, devidamente preenchido e assinado, até o ato da retirada do kit.

§ 2º Os participantes inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiências (PCDs) deverão apresentar, até o ato da retirada do kit, documento de identificação e documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência, conforme estabelecido no § 5º do art. 8º deste Regulamento.

§ 3º Caso o documento comprobatório da condição de pessoa com

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

deficiência tenha sido enviado previamente à organização do evento, será necessário, no ato da retirada do kit, apenas a apresentação do documento de identificação do participante.

Art. 16. A retirada de kits por terceiros somente será permitida mediante apresentação da autorização específica para essa finalidade, constante no Anexo II deste Regulamento, bem como dos documentos de identificação do(a) participante inscrito(a) e da pessoa autorizada a realizar a retirada, ficando cada pessoa autorizada limitada à retirada de kits de, no máximo, 5 (cinco) participantes inscritos.

§ 1º A retirada do kit de participante menor de idade por terceiro será permitida mediante apresentação da autorização específica para essa finalidade, constante no Anexo II, devidamente assinada pelo responsável legal, do Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I, e dos documentos de identificação da criança, do responsável legal e da pessoa autorizada a realizar a retirada.

Art. 17. Os documentos exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em formato físico ou digital.

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação em formato digital dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 15, caso os documentos não tenham sido encaminhados previamente, deverão ser enviados para o e-mail subcontroladoria@uberlandia.mg.gov.br, para fins de registro e retenção pela organização do evento.

Art. 18. O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes e chip.

Art. 19. No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Art. 20. Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Art. 21 A inscrição na Corrida da Integridade apenas credencia o participante a participar da competição.

Art. 22. A eventual oferta de camiseta ou brindes, será cortesia da organização, sujeito a disponibilidade de tamanhos e sem caráter obrigatório.

Parágrafo único. O(a) participante está autorizado a correr com sua própria camiseta.

Capítulo IV
Do Sistema de cronometragem e entrega do chip

Art. 23. O sistema de cronometragem a ser utilizado será o transponder (chip) descartável.

Art. 24. O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado e divulgado posteriormente, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

Parágrafo Único. Os tempos registrados na prova serão utilizados exclusivamente para fins para a apuração e a divulgação dos resultados da Corrida da Integridade, inclusive classificação e premiação no evento, não se destinando para fins de pontuação em rankings oficiais de atletismo.

Art. 25. A não retirada do kit do participante na data e nos horários estipulados pela organização acarretará no cancelamento de sua inscrição e participação oficial na prova.

Art. 26. O uso do chip é obrigatório, acarretando na desclassificação do participante quando se observar a falta do uso do chip.

Art. 27. O chip deverá ser fixado no cadarço do tênis do pé esquerdo, na posição vertical.

§ 1º A utilização adequada do transponder (chip) é de responsabilidade única do participante, assim como as consequências de sua não utilização.

§ 2º A utilização inadequada do chip pelo(a) participante acarreta a não marcação do tempo, isentando a Comissão Organizadora da marcação e divulgação dos resultados.

Art. 28. Os chips de cronometragem utilizados na prova serão descartáveis, ficando dispensada a sua devolução.

Capítulo V
Instruções e regras gerais

Art. 29. Os participantes deverão estar no local de largada com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada - às 7:00h), quando serão dadas as instruções finais.

Art. 30. A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Parágrafo único. A pessoa que participar da prova sem estar regularmente inscrita e sem utilizar o número de peito oficial do evento será considerada participante não autorizado, assumindo os riscos decorrentes de sua participação irregular, não cabendo à Comissão Organizadora responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes exclusivamente dessa conduta.

Art. 31. É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso, que se encontra no Anexo III deste regulamento, e será disponibilizado na página de inscrição e no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Município (https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/controladoria-geral/).

Art. 32. A participação na prova será individual, sendo proibidos o auxílio de terceiros e o uso de equipamentos ou recursos que proporcionem vantagem indevida.

§ 1º Será passível de desclassificação o atleta que utilizar dispositivos eletrônicos que ofereçam vantagem competitiva, comprometam a segurança ou prejudiquem outros atletas, tais como fones de ouvido, rádios comunicadores, caixas de som, telefones celulares ou similares durante a prova, em todas as categorias.

§ 2º A proibição não abrange o acompanhamento por atleta-guia, os recursos de acessibilidade e o uso de dispositivos pessoais de monitoramento, na categoria PCD, desde que não comprometam a segurança dos participantes.

Art. 33. O acompanhamento dos(as) participantes por treinadores, assessores, amigos ou terceiros com bicicleta e outros meios, com a finalidade de orientar ou impor ritmo(pacing), resultará na sua

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

desclassificação.

Art. 34. Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Art. 35. É proibido pular a grade para entrar na pista no momento da largada.

Art. 36. O participante deverá observar o trajeto, sendo proibido utilizar atalhos ou meios auxiliares para obter vantagem.

§ 1º O acesso às áreas do evento e à pista deverá ocorrer exclusivamente pelos locais sinalizados, sendo proibido pular as grades,cavaletes de delimitação, a qualquer momento da prova.

§ 2º O descumprimento das regras previstas neste artigo causará a desclassificação do(a) participante.

Art. 37. O participante que empurrar o(a) outro(a) participante, de modo a impedir sua progressão, estará sujeito à desclassificação da prova.

Art. 38. O participante que abandonar voluntariamente a pista, não será permitido continuar na corrida.

Art. 39. O(a) participante deve retirar-se imediatamente da corrida quando assim orientado(a) pela equipe responsável pelo atendimento de saúde e primeiros socorros do evento.

Art. 40. A classificação será definida pelo tempo líquido, ressalvadas as 5 (cinco) primeiras colocações nas categorias Geral Masculino e Geral Feminino, que observarão o tempo bruto, e as categorias kids, que observarão a ordem de chegada.

Capítulo VI
Da Premiação

Art. 41. A premiação da Corrida da Integridade será da seguinte forma:

I – os 5 (cinco) primeiros colocados na categoria GERAL, nos gêneros masculino e feminino, receberão troféus e não concorrerão à premiação por faixa etária;

II – os 5 (cinco) primeiros colocados na categoria SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, nos gêneros masculino e feminino, receberão troféus, e não concorrerão à premiação da categoria GERAL e, tampouco, à premiação por faixa etária;

III – os 3 (três) primeiros colocados na categoria ADULTO, por faixa etária, nos gêneros masculino e feminino, receberão minitroféus, sendo:

Categoria individual (5km) - Faixas etárias:

De 14 a 19 anos;

De 20 a 24 anos;

De 25 a 29 anos;

De 30 a 34 anos;

De 35 a 39 anos;

De 40 a 44 anos;

De 45 a 49 anos;

De 50 a 54 anos;

De 55 a 59 anos;

De 60 a 64 anos;

De 65 a 69 anos;

De 70 anos acima;

IV – as Pessoas com Deficiência (PcD) serão premiadas de 1ª a 3ª colocação nos gêneros masculino e feminino com minitroféus, independente da deficiência;

V – os 3 (três) primeiros colocados na categoria KIDS, por faixa etária, nos gêneros masculino e feminino, receberão minitroféus, sendo:

Corrida Kids - Metragem e faixas etárias:

100 Metros - 6 e 7 anos (nascidos em 2019 e 2020);

150 Metros - 8 e 9 anos (nascidos em 2017 e 2018);

200 Metros - 10 e 11 anos (nascidos em 2015 e 2016);

240 Metros - 12 e 13 anos (nascidos em 2013 e 2014).

§ 1º O(a) participante inscrito(a) na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), independentemente de sua inscrição ter sido realizada na categoria Público em Geral ou Servidor Público Municipal, concorrerá exclusivamente à premiação destinada à categoria PCD, não participando da premiação das demais categorias.

Art. 42. Não haverá premiação em dinheiro.

Art. 43. Todos os participantes participantes na corrida que concluírem a prova e cruzarem a linha de chegada em conformidade com este Regulamento receberão medalhas de participação (finisher).

§ 1º Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova,quando houver, para as pessoas que, embora inscritas, não tenham participado da prova.

§ 2º Para receber a medalha é obrigatório que o(a) participante esteja portando o número de peito.

§ 3º A entrega da medalha será realizada mediante o destaque e recolhimento do canhoto do número de peito identificado com a palavra “MEDALHA”, destinado exclusivamente a essa finalidade.

§ 4º Será entregue somente 1 (uma) medalha por participante.

Art. 44. As 5 (cinco) primeiras colocações nas categorias geral masculino e geral feminino serão definidas pelo TEMPO BRUTO (ordem de chegada). As demais colocações serão definidas pela apuração do TEMPO LÍQUIDO, gasto por cada competidor para completar o percurso, definido e delimitado pelos tapetes de cronometragem.

§ 1º Nas categorias kids, poderão ser realizadas baterias classificatórias por faixa etária e gênero, conforme o número de inscritos, para reduzir o risco de colisões.

§ 2º A quantidade de classificados por bateria e a composição da bateria final serão informadas pela organização antes do início das disputas,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

assegurado igual critério de classificação entre as baterias.

§ 3º A classificação final nas categorias kids será definida pela ordem de chegada na bateria final ou, havendo bateria única, nesta.

Art. 45. Os participantes que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio durante a cerimônia, assim que sua categoria for chamada.

Parágrafo único. O(a) participante que não comparecer ao pódio durante a cerimônia de premiação perderá o direito à premiação

Art. 46. A classificação preliminar para premiação será divulgada no local do evento antes da cerimônia.

Parágrafo único. Os resultados oficiais da corrida serão informados através do site oficial do evento, www.timeaction.com.br, no prazo de 48 horas após o término da prova.

Capítulo VII
Das condições para participação na corrida e serviços de apoio

Art. 47. Ao participar da Corrida da Integridade, o(a) participante declara que os dados fornecidos são verdadeiros, que conhece e aceita este Regulamento e que participa por livre e espontânea vontade, ciente de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Art. 48. Os participantes deverão estar com avaliação médica atualizada e compatível com o esforço físico exigido pela prova.

Art. 49. Cabe ao(à) participante avaliar sua condição física antes e durante a prova, interrompendo sua participação caso identifique condições que comprometam sua saúde ou segurança.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá impedir ou interromper a participação na prova a qualquer momento seguindo recomendação da equipe responsável pelo atendimento de saúde e primeiros socorros do evento.

§ 2º Na corrida Kids, é obrigatória a presença e acompanhamento do responsável legal no local do evento durante toda a atividade, sendo que, identificada sua ausência, a criança ficará impedida de iniciar ou prosseguir na prova.

Art. 50. O evento contará com 1 (uma) ambulância tipo UTI fixa, posicionada na linha de chegada, e 1 (uma) ambulância móvel de apoio ao longo do percurso, destinadas ao atendimento emergencial dos participantes, sendo a segurança da prova assegurada pelos órgãos competentes.

Art. 51. O atendimento emergencial e a remoção dos(as) participantes, quando necessários, serão realizados pela equipe de saúde do evento, com encaminhamento aos hospitais da rede pública de saúde.

Art. 52. A opção pelo atendimento, remoção ou transferência para a rede privada de saúde, observada a avaliação da equipe de saúde, será de responsabilidade do(a) participante ou de seu responsável legal, que arcará com as respectivas despesas, ressalvada a cobertura do seguro contratado para os participantes, nos limites e condições da apólice, e as responsabilidades legalmente atribuídas à organização.

Art. 53. Ao longo do percurso aproximado de 5 Km da prova haverá postos de hidratação com água.

Art. 54. É vedado portar objetos de vidro, inflamáveis ou perfurantes, bem como realizar manifestações político-partidárias no local da prova.

Capítulo VII
Da divulgação de imagem e direitos autorais

Art. 55. Ao aceitar este Regulamento no ato da inscrição, o participante declara estar ciente e autoriza, a título gratuito, a captação e a divulgação de sua imagem e voz, bem como a utilização desses registros, inclusive após o evento, pela organização e pelos veículos de comunicação, em qualquer meio de divulgação, para fins informativos, promocionais ou publicitários relacionados à corrida.

Parágrafo único. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, a autorização prevista neste artigo deverá ser concedida pelo responsável legal no Termo de Responsabilidade.

Art. 56. A utilização da imagem dos participantes, das equipes de apoio, dos organizadores e do público em geral ficará restrita às finalidades de divulgação da Corrida da Integridade, observadas as autorizações aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 57. A cobertura profissional do evento que demande credenciamento ou acesso a áreas restritas dependerá de autorização prévia da Comissão Organizadora.

§ 1º A utilização dos registros oficiais do evento deverá respeitar os direitos autorais e as autorizações de uso de imagem e voz aplicáveis.

§ 2º O tratamento das imagens, voz e demais dados pessoais observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e as finalidades previstas neste Regulamento.

Art. 58. A Comissão Organizadora publicará, no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Município,na página do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção (FMPC), relatório de prestação de contas, contendo dados gerais do evento e quantitativo de participantes, reforçando a transparência e integridade do projeto.

Parágrafo único. O relatório poderá incluir registros fotográficos do evento e de seus participantes, observadas as autorizações de uso de imagem previstas neste Regulamento e a legislação aplicável.

Capítulo VIII
Da suspensão, adiantamento e cancelamento da prova

Art. 59. A Comissão Organizadora, poderá determinar a suspensão da corrida, antes ou após o seu início, por questões de segurança pública, vandalismo, condições climáticas adversas ou motivos de força maior.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão, a Comissão Organizadora avaliará as condições para retomada, adiamento ou cancelamento definitivo da prova e divulgará sua decisão pelos canais oficiais e, quando a suspensão ocorrer durante o evento, também no local de sua realização.

Art. 60. A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão Organizadora, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelos canais oficiais do evento.

Parágrafo único. Considerando a gratuidade das inscrições, o adiamento ou cancelamento não gerará restituição de nenhum tipo de restituição ou reembolso das despesas pessoais dos inscritos.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

Capítulo IX
Das disposições gerais

Art. 61. Os protestos ou reclamações relativas ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou a condução da prova deverão ser feitos, por escrito, até 30 (trinta) minutos após a divulgação oficial dos resultados, à equipe da Organização presente no local do evento.

Art. 62. As despesas pessoais com transporte, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da participação no evento serão de responsabilidade do(a) participante, sem prejuízo da cobertura do seguro contratado pela organização, nos limites e condições da apólice.

Art. 63. A guarda e a conservação dos objetos pessoais, equipamentos e acessórios utilizados no evento serão de responsabilidade do(a) participante, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à organização, aos contratados e aos apoiadores.

Art. 64. Todo o percurso da prova será sinalizado para a orientação dos participantes.

Art. 65. As dúvidas ou solicitações de informações técnicas deverão ser enviadas ao email subcontroladoria@uberlandia.mg.gov.br, para registro e resposta.

Art. 66. A Comissão Organizadora poderá alterar este Regulamento em razão de necessidades organizacionais, técnicas ou de segurança, mediante decisão fundamentada e divulgação pelos canais oficiais, preservados a igualdade de condições entre os participantes e os resultados regularmente obtidos.

Art. 67. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Regulamento, sem prejuízo das reclamações previstas no art. 61.

Art. 68. Ao se inscrever, o(a) participante declara ter lido e aceitado este Regulamento e compromete-se a observar as orientações da organização.

Art. 69. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, necessidade e segurança e as demais disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. A apresentação do Termo de Responsabilidade, quando exigida, deverá observar a forma e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 70. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, na data da assinatura.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CORRIDA DA INTEGRIDADE DE UBERLÂNDIA/MG
Julia Oliveira Rezende
Mat. nº 38.287-6

Flaida Êmine Alves de Souza
Mat. nº 30.616-9

Syria Denise Mendes Galvão
Mat. nº 16.208-6

Silvia Alves de Carvalho
Mat. nº 13.35-8

Robson da Silva Medeiros
Mat. nº 778-1

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
3ª CORRIDA DA INTEGRIDADE DE UBERLÂNDIA
6 de dezembro de 2026 — Parque do Sabiá

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ /_____/_____

CPF: _____

Categoria de inscrição: _____ KIDS _____ GERAL, maior de 14 anos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

Documento de identificação: _____

Vínculo com o(a) participante: _____

Telefone para contato: _____

Na condição de responsável legal pelo(a) participante acima identificado(a), AUTORIZO sua participação na 3ª Corrida da Integridade de Uberlândia, na categoria correspondente à sua idade e condição de inscrição, e declaro que:

1. Li e aceito o Regulamento do evento, comprometendo-me a observar suas disposições e a orientar o(a) participante quanto às regras da prova e às instruções da organização.
2. As informações e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem ao(à) participante e ao seu responsável legal.
3. Tenho ciência das condições de saúde do(a) participante e declaro que ele(a) possui aptidão física e avaliação médica atualizada e compatível com o esforço exigido pela prova.
4. Estou ciente dos riscos inerentes à prática da corrida e de que o(a) participante deverá interromper sua participação caso apresente condições que comprometam sua saúde ou segurança, bem como atender às orientações da equipe de saúde do evento.
5. Nas categorias kids, comprometo-me a permanecer no local do evento e acompanhar o(a) participante durante toda a atividade, ciente de que minha ausência impedirá o início ou a continuidade de sua participação na prova.
6. Estou ciente de que haverá atendimento emergencial e, quando necessário, remoção pela equipe de saúde do evento, com encaminhamento à rede pública. Eventual opção pela rede privada observará a avaliação da equipe de saúde e as regras do Regulamento, inclusive quanto às despesas e à cobertura do seguro contratado, nos limites e condições da apólice.
7. Autorizo, a título gratuito, a captação e a utilização da imagem e da voz do(a) participante em registros do evento, bem como sua divulgação pela organização e pelos veículos de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

comunicação, inclusive após sua realização, para fins informativos, promocionais ou publicitários relacionados à Corrida da Integridade e para composição do relatório de prestação de contas do projeto.

8. Estou ciente de que os dados pessoais serão tratados para inscrição, identificação, organização, segurança, apuração e divulgação dos resultados e prestação de contas do evento, observadas as disposições do Regulamento e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
9. Estou ciente de que a entrega deste Termo, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia dos documentos de identificação do(a) participante e de seu responsável legal, é indispensável à confirmação da inscrição e deverá ocorrer, no máximo, até o ato da retirada do kit.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE KIT POR TERCEIROS

Eu, participante inscrito(a) ou responsável legal pelo(a) participante menor de idade abaixo identificado(a), AUTORIZO a pessoa indicada neste documento a retirar o respectivo kit de participação, observadas as condições do Regulamento.

DADOS DO(A) PARTICIPANTE INSCRITO(A)
Nome completo:_____
CPF:_____
Categoria de inscrição: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE IDADE)
Nome completo:_____
CPF:_____
Vínculo com o(a) participante: _____

DADOS DA PESSOA AUTORIZADA A RETIRAR O KIT
Nome completo:_____
CPF:_____

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

1. A retirada dependerá da apresentação desta autorização, devidamente preenchida e assinada, e dos documentos de identificação do participante e da pessoa autorizada, em formato físico ou digital.
2. Para participante menor de idade, deverão ser apresentados também o documento de identificação do responsável legal e o Termo de Responsabilidade constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, dispensada a reapresentação deste último e dos documentos já encaminhados e validados pela organização.
3. Para participante inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCDs), deverá ser apresentado o documento comprobatório dessa condição previsto no Regulamento, caso ainda não tenha sido encaminhado e validado pela organização.
4. Cada pessoa autorizada poderá retirar kits de, no máximo, 5 (cinco) participantes.
5. A entrega do kit à pessoa autorizada será considerada válida para fins de retirada, cabendo a ela sua guarda e entrega ao(à) participante.

Esta autorização destina-se exclusivamente à retirada do kit e não permite a transferência da inscrição, do número de peito ou do chip para outra pessoa.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) participante ou de seu responsável legal
(No caso de participante menor de idade, esta autorização deverá ser assinada pelo responsável legal.)

ANEXO III



Publicado por: Bruna Arantes Vieira
Código identificador: 763c545e-ba96-430c-841b-9215a4f5ea97

GOVERNO

PORTARIA SEGOV Nº 067/2026

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SMCT//FUTEL Nº 67/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VIRADA DAS ÁGUAS – RÉVEILLON 2026/2027 E DEFINE AS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEDEI, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SMCT e o DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso II do artigo 12 e pelo inciso III do artigo 40 da Lei

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, observadas as competências previstas nos artigos 13, 20 e 38 da referida Lei Complementar,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece as diretrizes para a realização do evento Virada das Águas – Réveillon 2026/2027, no Parque do Sabiá, em 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027, com acesso gratuito e finalidade cultural, turística e recreativa.

Parágrafo único. A programação, os horários e as condições operacionais serão definidos pela organização e divulgados oportunamente.

Art. 2º A organização do evento será realizada de forma integrada pelos órgãos e pela entidade signatários desta Portaria Conjunta, admitida a colaboração de outras unidades administrativas, no limite de suas atribuições.

Art. 3º Compete à SEGOV:

I – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos e acompanhar as providências necessárias à realização do evento; e

II – coordenar a interlocução institucional com os órgãos de segurança, o Ministério Público e demais instituições, em conjunto com os setores competentes.

Art. 4º Compete à FUTEL:

I – coordenar a organização operacional e a utilização dos espaços do Parque do Sabiá;

II – conduzir os procedimentos de contratação, gestão e fiscalização dos serviços de organização e produção do evento sob sua responsabilidade;

III – coordenar as providências relativas às licenças e autorizações exigíveis, com apoio dos demais responsáveis; e

IV – organizar os acessos e a participação dos permissionários do Parque na praça de alimentação, observadas as autorizações cabíveis.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá providenciar as estruturas e os serviços de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED ou telões, segurança privada e brigadistas que lhe forem atribuídos no planejamento, observadas as disponibilidades contratuais e orçamentárias, bem como auxiliar na elaboração da programação cultural e artística, em articulação com a organização do evento.

Art. 6º Os demais órgãos e entidades municipais poderão prestar apoio nas áreas de saúde, segurança, trânsito, comunicação, limpeza, meio ambiente, abastecimento, sanitários, energia e articulação com o setor produtivo, mediante ajuste entre os envolvidos e observadas suas competências e disponibilidades.

Art. 7ºOs detalhes de execução, os fornecimentos e a distribuição das atividades de apoio serão definidos no planejamento do evento, admitidos ajustes operacionais pela coordenação conjunta, respeitadas as atribuições previstas nesta Portaria e as obrigações formalizadas nos instrumentos próprios.

Parágrafo único. A empresa organizadora e os demais fornecedores responderão pelas obrigações previstas em seus respectivos contratos, sem prejuízo das competências da Administração.

Art. 8º A realização do evento observará as exigências legais de segurança, acessibilidade, proteção ambiental e licenciamento, inclusive quanto a eventual espetáculo pirotécnico.

Art. 9º As despesas correrão à conta das dotações próprias dos órgãos e entidades responsáveis, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela SEGOV e pela FUTEL, no âmbito de suas competências.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: 7d2d7913-d7b1-457c-8999-df22db155131

PORTARIA SEGOV Nº 068/2026

PORTARIA SEGOV Nº 68/2026

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o art. 12, II, da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, bem como o Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o servidor José Manoel Pacheco - Matricula 38.877-7, da Secretaria Municipal de Agronegócio, para condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto n° 10.882, de 1° de outubro de 2007 e suas alterações.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo está autorizado a utilizar os veículos oficiais para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 2º O servidor credenciado por esta Portaria está autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com a respectiva categoria de habilitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, na data da publicação.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 57818103-1a36-4d53-9e4a-9e2aaacf1292

PORTARIA SEGOV Nº 069/2026

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECOM/DMAE Nº 069/2026

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECOM/DMAE N° 060/2026 QUE "CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS RELATIVOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1 o de abril 2021 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria SEGOV nº 060/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

IV- Michelly Alves Santos Calixto, matrícula 39.051-8, ocupante do cargo em comissão de Assistente DAM-6, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo.

..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO EDUARDO MONTEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO SÁVIO DE COUTO LACERDA
Diretor Geral do DMAE

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: 68a90623-228a-4d89-a247-906a614e3982

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T19:00:00-0300